

**Enviada:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 10:40

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 714/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 714/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	714/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	União dos Sindicatos de Viana do Castelo
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua de Aveiro 211 -1º
<b>Local:</b>	Viana do Castelo
<b>Código Postal:</b>	4900-495 Viana do Castelo
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:usvc.viana@gmail.com">usvc.viana@gmail.com</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	<p>PROJETO DE LEI Nº 714/XIII Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade individual e do banco de horas individual, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP) (Separata nº 80, DAR, de 18 de janeiro de 2018) Apreciação da USVC-IN Os modos de organização do tempo de trabalho têm importância fundamental na vida dos trabalhadores e os regimes de adaptabilidade, bancos de horas e horários concentrados têm contribuído para a degradação da sua qualidade de vida, reduzindo discricionariamente o seu tempo de auto disponibilidade, ou seja em nome dos interesses das empresas e da sua competitividade o trabalho invade cada vez mais a esfera pessoal e familiar e o tempo disponível dos trabalhadores, em violação do comando constitucional segundo o qual todos os trabalhadores têm direito «à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar» (artigo 59º, nº1, b) da CRP). Tendo em conta esta realidade, a USVC-IN concorda plenamente com a alteração dos regimes de organização do tempo de trabalho, nomeadamente através da revogação dos regimes de adaptabilidade individual e do banco de horas individual, conforme proposto neste Projeto, uma vez que estas modalidades são especialmente gravosas, tendo em conta o desequilíbrio de forças na relação laboral desfavorável ao trabalhador que torna estes acordos individuais muito fáceis de alcançar por pressão da entidade patronal. Da mesma forma, concordamos com a consagração do especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e também com a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho. Viana do Castelo, 16 de Fevereiro de 2018 A Coordenação da USVC-IN</p>
<b>Data:</b>	16-02-2018 10:40:09